



PROCESSO Nº 906/17

PROTOCOLO Nº 14.373.124-3

PARECER CEE/CEIF Nº 314/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO MÜLLER SOARES -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1951/17-Sued/Seed, de 05/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 07/12/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 141 e 182).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim Távora, nº 841, São Bernardo, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2017/16, de 18/05/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/26 (fl. 142).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1587/76, de 06/02/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2630/81, de 19/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2398/15, de 06/08/15, com base no Parecer CEE/CEIF nº 111/15, de 23/06/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/06/12 a 17/06/17 (fl. 145).



PROCESSO Nº 906/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 152)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA                      |                    | MUNICIPIO: 2840 - UNIAO DA VITORIA       |    |                                 |    |  |  |  |  |  |
|--|--------------------|--|----|---------------------------------|----|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00102 - LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS |                    | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA |    |                                 |    |  |  |  |  |  |
| CURSO: 4039 - EF 6/9 A S                           |                    | TURNO: MANHA                             |    | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA |    |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS  |                    | 6  | 7  | 8                               | 9  |  |  |  |  |  |
| BNC  | ARTE               | 2  | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |
|  | CIENCIAS           | 3  | 3  | 3                               | 3  |  |  |  |  |  |
|  | EDUCACAO FISICA    | 2  | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |
|  | ENSINO RELIGIOSO * | 1  | 1  |                                 |    |  |  |  |  |  |
|  | GEOGRAFIA          | 2  | 3  | 3                               | 3  |  |  |  |  |  |
|  | HISTORIA           | 3  | 2  | 3                               | 3  |  |  |  |  |  |
|  | LINGUA PORTUGUESA  | 5  | 5  | 5                               | 5  |  |  |  |  |  |
|  | MATEMATICA         | 5  | 5  | 5                               | 5  |  |  |  |  |  |
| BNC  | SUB-TOTAL          | 23                                       | 23 | 23                              | 23 |  |  |  |  |  |
| PD   | L E M-INGLES       | 2  | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |
| PD   | SUB-TOTAL          | 2  | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL  |                    | 25                                       | 25 | 25                              | 25 |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 906/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 175)

| Ano<br>Série<br>Etapa<br>Módulo | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      | Transfêndos |      |      |      |      | Reprovados |      |      |      |      | Concluintes/egressos |      |      |      |      |
|---------------------------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|
|                                 | 2012       | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012        | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012        | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012       | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012                 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| 5/6                             | ___        | 60   | 79   | 33   | 34   | ___         | 00   | 00   | 00   | 00   | ___         | 21   | 16   | 11   | 08   | ___        | 02   | 02   | 00   | ___  | ___                  | 37   | 61   | 22   | ___  |
| 6/7                             | 37         | ___  | 43   | 63   | 33   | 00          | ___  | 00   | 00   | 00   | 05          | ___  | 09   | 10   | 10   | 11         | ___  | 01   | 03   | ___  | 21                   | ___  | 33   | 50   | ___  |
| 7/8                             | 37         | 35   | ___  | 36   | 54   | 00          | 01   | ___  | 00   | 00   | 08          | 12   | ___  | 06   | 03   | 05         | 01   | ___  | 01   | ___  | 24                   | 21   | ___  | 29   | ___  |
| 8/9                             | 37         | 40   | 31   | ___  | 38   | 00          | 01   | 00   | ___  | 00   | 08          | 12   | 11   | ___  | 06   | 04         | 03   | 02   | ___  | ___  | 25                   | 24   | 18   | ___  | ___  |

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 153)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 05/17, de 01/02/17, do NRE de União da Vitória, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, Adrieli Mazurek Cieslak, licenciada em Química e Rita Marli Jung, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 06/02/17, e informa:

(...) O Colégio funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Hilda Romanzini de Mello.

O Colégio possui um **Laboratório de Ciências**, este mede 49,11 m<sup>2</sup>. Trata-se de uma sala arejada e bem iluminada. O laboratório apresenta os materiais à folha 160. (...) **Docentes** (fl. 170).

(...) O Colégio tem uma sala específica para o funcionamento do **Laboratório de Informática**. Os equipamentos são suficientes ao número de alunos.

(...) O Colégio possui 01 **Biblioteca** com volumes suficientes para atender alunos e professores. O acervo da Biblioteca conta com 2145 livros técnicos, 1150 livros de literatura e 1919 livros didáticos.

(...) O **refeitório** é amplo e arejado, possui 100,00 m<sup>2</sup>, piso de cerâmica, paredes de concreto, teto de madeira, pintura em bom estado de conservação. O espaço é bem ventilado e iluminado.

(...) Para as **atividades relacionadas à Educação Física**, o Colégio possui um ginásio de esportes com 650 m<sup>2</sup>, composto por quadra poliesportiva (basquete/voleibol/futsal), com arquibancada, vestiários, banheiros, depósito para material esportivo. Conta com duas quadras externas poliesportivas de cimento, uma com 468,00 m<sup>2</sup> e uma com 442,00 m<sup>2</sup>. Dispõe de um campo de grama de futebol suíço de 1925,00 m<sup>2</sup>. A área livre para atividade física e recreação de aproximadamente 2.070,00 m<sup>2</sup>.



PROCESSO Nº 906/17

(...) Sobre a **acessibilidade**, o colégio possui rampa de acesso com piso podó tátil indicativo, bebedouro adaptado e sanitários com banheiro adaptado.

(...) O Colégio participou da implantação do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**, organizado pela Seed-NRE/UVA, em parceria com o Corpo de Bombeiros, conforme informação do Setor responsável neste NRE que informou o protocolado nº 13.893.325-3, de 18/12/15, que aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Sobre os **Materiais e Equipamentos** que estão disponíveis para professores e alunos a partir da última Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 165).

(...) **Melhorias**: ampliação na Biblioteca, colocação de grade na Biblioteca, laboratório do Proinfo, laboratório de Enfermagem, laboratório de Ciências, Casa do gás, reforma geral do piso dos seguintes ambientes: secretaria, salão nobre, biblioteca, laboratório de Informática, laboratório de Ciências; tela de projeção na área externa da cozinha, troca de todas as lâmpadas incandescentes por lâmpadas a LED; instalação e/ou reparo nos quadros; instalação nas salas de aula de oscilantes/ventilador de parede com 60 cm<sup>2</sup>; instalação de luminárias de emergência 30 LEDs, rampas de acesso, banheiro adaptado e 01 bebedouro refrigerado aos portadores de necessidades especiais, aquisição de bebedouro para uso no ginásio de esportes, de 03 roteadores wifi para estender a internet para todo prédio escolar, instalação de sistema de segurança e de fechadura automatizada.

(...) A Vistoria da **Licença Sanitária** foi realizada em 11/11/16.

Justificativa: A Direção do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria prestar esclarecimentos quanto à ausência da Licença Sanitária ao processo de renovação do Ensino Fundamental.

Em 11 de novembro do corrente ano recebemos a visita dos fiscais da Vigilância Sanitária, momento em que fomos intimados, conforme Auto Termo nº 161/2016, a providenciar as seguintes melhorias:

I – Reforma do telhado, eliminando os pontos quebrados que ocasionaram a entrada de água devido às goteiras;

II – Instalação de um sistema de exaustão para a cozinha;

III – Instalação de tampas em todos os vasos sanitários;

IV – Manutenção da caixa de gordura que apresenta vazamento;

V – Registro em livro de todas as limpezas de caixa d'água (semestrais), limpezas de caixa de gordura e dedetizações e manter em local acessível.

O item encontra-se em fase de licitação, o item II por falta de recursos só será executado em 2017 e os itens III, IV e V encontram-se devidamente sanados (fl. 150).

A Comissão de Verificação apresenta o quadro docente com as habilitações específicas à folha 170.



PROCESSO Nº 906/17

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/02/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 179)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1495/17, de 14/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Quanto à Vigilância Sanitária consta Auto Termo nº 181/2016, justificativa da Direção informando que a reforma do telhado está em fase de licitação, que a instalação de um sistema de exaustão para a cozinha será executado em 2017 e as demais solicitações foram providenciadas.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 17/06/17 a 17/06/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 906/17

A Mantenedora deverá:

a) garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar as pendências do Auto Termo para obtenção da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR